



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - PIBEX

EDITAL PIBEX 06/2019 – Chamada para seleção de bolsistas de Extensão Universitária

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, por intermédio da **Pró-Reitoria de Extensão - PROEXT**, torna pública a chamada para reabertura das inscrições do Edital PIBEX 05/2019 referente a seleção de bolsistas de Extensão Universitária, exclusivamente para os projetos e programas que não tiveram bolsistas selecionados no certame, de acordo com as normas deste Edital, e do estabelecido na Lei nº 12.155 de 23 de dezembro de 2009, no Decreto nº 7.416 de 23 de dezembro de 2009, no Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016 e nas Resoluções nº 38/2017 e nº 006/2016 do Conselho Acadêmico - CONAC.

1. Preâmbulo

1.1 O PIBEX é um programa que destina bolsa de extensão como auxílio financeiro ao estudante de graduação vinculado a um projeto ou programa de extensão, orientado e acompanhado por um docente da carreira do magistério da UFRB, no efetivo exercício de suas funções, e tem como objetivos:

1.1.1 Viabilizar a participação de estudantes no processo de interação entre a universidade e outros setores da sociedade através de atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação acadêmica, profissional e para o exercício da cidadania;

1.1.2 Incentivar os processos educativos, culturais, científicos e tecnológicos como



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

forma de aprendizagem da atividade extensionista, articulados com o ensino e a pesquisa, de forma indissociável e que viabilizem a relação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, contribuindo, de forma qualitativa, para a inclusão social;

1.1.3 Fomentar o interesse em extensão universitária e incentivar novos talentos potenciais entre estudantes de graduação, assim como contribuir para a formação e a qualificação de cidadãos socialmente comprometidos.

2. Das definições

2.1 Entende-se como **Extensão** o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, orientado pelo princípio constitucional da indissociabilidade com o Ensino e a Pesquisa.

2.2 Entende-se como **Projeto de Extensão** o conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

2.3 Entende-se como **Programa de Extensão** o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente, de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

3. Das disposições gerais

3.1 A coordenação do projeto ou programa selecionado (conforme quadro 1 do item 4) no edital 02/2019 do PIBEX, realizará a avaliação das cartas de intenção dos candidatos inscritos no seu respectivo projeto ou programa, respeitado os critérios de seleção estabelecidos neste edital;

3.2 O PIBEX, neste edital, disponibilizará um total de 12 (doze) bolsas para os discentes de graduação, mediante processo seletivo, regido por este edital, para vinculação aos projetos e/ou programas selecionados pelo edital nº 02/2019 PIBEX – Chamada para



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

seleção de propostas de Projetos e Programas de Extensão Universitária, especificamente os descritos no quadro 1 do item 4;

3.3 O pagamento da bolsa será efetuado através de conta corrente bancária;

3.4 A PROEXT não se responsabiliza pelo financiamento das atividades previstas nos projetos ou programas, limitando o seu apoio, única e exclusivamente, à bolsa dos estudantes selecionados;

3.5 O estudante só poderá se inscrever em um único projeto ou programa dentre os apresentados no quadro 1 do item 4;

3.5.1 o estudante que se inscrever em dois ou mais projetos ou programas, será eliminado do processo seletivo.

3.6 O estudante interessado em participar do processo seletivo deverá entrar em contato com a coordenação do projeto ou programa selecionado, vide quadro 1 do item 4, para conhecer a proposta e obter a carta de apresentação (anexo I deste edital) assinada pelo coordenador (a) do mesmo (que é um dos documentos exigidos para a inscrição);

3.7 Serão aceitas, no máximo, 05 (cinco) inscrições para cada projeto ou programa;

3.8 Os estudantes poderão se inscrever em projetos ou programas de outro Centro de Ensino, desde que as ações do projeto tenham uma relação direta com o curso de graduação ao qual o (a) discente está matriculado (a);

3.9 O estudante deve ter condições de executar as atividades previstas no projeto ou programa ainda como aluno de graduação desta Instituição. Ou seja, não podem participar os estudantes que estejam cursando o último semestre dos cursos de graduação;

3.10 Cada projeto ou programa, vide quadro 1 do item 4, selecionará um bolsista;

3.11 Serão classificados os estudantes que obtiverem, dentre os candidatos inscritos para o projeto ou programa, após a análise dos documentos exigidos no item 6.5 deste edital, nota superior ou igual a 7,0. Será contemplado com bolsa aquele que obtiver a maior nota dentre os mesmos;

3.12 Os estudantes classificados e que não forem contemplados com bolsa irão compor um cadastro de reserva do projeto ou programa;

3.13 Ocorrendo desistência ou desligamento do PIBEX, a bolsa poderá ser transferida para outro estudante, respeitando a ordem de classificação do mesmo dentro do cadastro



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

de reserva do projeto ou programa;

3.14 Os estudantes classificados como cadastro de reserva do projeto ou programa deverão vincular-se ao mesmo, na condição de extensionista voluntário, mediante assinatura de termo de compromisso, para que em caso de desistência ou desligamento do bolsista, possam ser convocados a assumir a bolsa PIBEX, e dar continuidade às atividades, de forma que não comprometa a execução do mesmo;

3.14.1 os estudantes classificados como cadastro de reserva, que não se vincularem ao projeto ou programa, na condição de extensionista voluntário, serão desclassificados do processo.

3.15 A formalização da bolsa ocorre mediante assinatura do Termo de Outorga (§ 2º, art. 8º da Resolução 006/2016 do CONAC);

3.16 A partir do ato da assinatura do Termo de Outorga até o tempo de vigência da bolsa PIBEX, o discente não poderá receber outra bolsa paga por órgãos oficiais (Ex.: PIBIC, PIBID, PPQ (com vinculação a projetos); MEC/SESu, PET, e.t.c..) e nem ter vínculo empregatício com outra instituição pública ou privada;

3.17 O não atendimento do disposto no item 3.16 implicará na impossibilidade de disponibilização ou cancelamento da bolsa para o discente selecionado como bolsista, sendo convocado o discente classificado como cadastro de reserva para assumir a referida bolsa;

3.18 O bolsista deve devolver à universidade, no prazo máximo de 30 dias, os valores recebidos indevidamente.

4. Das Vagas

4.1 A relação dos projetos e programas com vagas disponíveis estão distribuídas conforme Quadro 1.

Quadro 1

Título da Proposta	Coordenador (a)	Centro de Ensino	Nº de bolsa
Educação do Campo e das Águas: demarcando novas territorialidades e rompendo desafios	Kassia Aguiar Norberto Rios	CETENS	1



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

Tec Geronto – tecnologia assistiva de baixo custo para idosos	Renata de Sousa Mota	CETENS	1
ESTRATÉGIAS PARA PROMOÇÃO DO FORTALECIMENTO PRODUTIVO NA COMUNIDADE RURAL DO JUAZEIRO, IRARÁ, BAHIA.	Liz Oliveira dos Santos	CETENS	1
A extensão universitária e horta agroecológica: uma experiência de produção e consumo na Associação Pestalozzi – Cruz das Almas/Ba.	Maria Lúcia da Silva Sodré	CCAAB	1
Centro Colaborador de Alimentação e Nutrição Escolar	Micheli Dantas Soares	CCS	1
Formação de agentes de Conselhos de Alimentação Escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar de municípios baianos	Edleuza Oliveira Silva	CCS	1
Apoio à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nos municípios do Recôncavo da Bahia	Flavia Conceição dos Santos Henrique	CCS	1
Encontros de formação de Nutricionistas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE em municípios baianos	Sheila Monteiro Brito	CCS	1
Leitura de partitura e prática de conjunto – módulos 1 a 4	Fabrizio Dalla Vecchia	CECULT	1
Escritório de Negócios Sociais e Culturais	Macello Santos de Medeiros	CECULT	1
Subaé	Maciej Rozalski	CECULT	1
2. Pa(n)lavradores I: leitura, escrita e cidadania	Iara Regina Demetrio Sydenstricker Cordeiro	CECULT	1
Tecnologias da Comunicação e Informação como recursos de inclusão	João Soares de Oliveira Neto	CETEC	1
TOTAL DE BOLSAS			12

5. Das condições de participação

5.1 São requisitos para o candidato à bolsista (art. 12 da Resolução 006/2016 do CONAC):



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

- 5.1.1 estar regularmente matriculado em curso de graduação;
- 5.1.2 ter escore de desempenho acadêmico igual ou superior a 5,0 (cinco);
- 5.1.3 os estudantes que estão cursando o 1º semestre da terminalidade (2º ciclo) dos Bacharelados Interdisciplinares ou similar deverão apresentar histórico do ciclo anterior e comprovante de matrícula do curso em que está regularmente matriculado;
- 5.1.4 os discentes que obtiveram um novo número de matrícula na instituição, por meio de processo seletivo, exceto os casos descritos no item 4.1.3 deste edital, mesmo tendo realizado o aproveitamento das disciplinas cursadas anteriormente, não poderão se inscrever utilizando o histórico associado à matrícula anterior para atendimento das condições do item 5.1.2;
- 5.1.5 não receber qualquer outra bolsa, bem como não ter vínculo empregatício com outra instituição pública ou privada. Poderão participar os alunos contemplados no Programa de Permanência Qualificada – PPQ, somente aqueles que recebem auxílios moradia, alimentação e transporte;
- 5.1.6 não ter sido bolsista do PIBEX, por duas seleções consecutivas ou alternadas.
- 5.1.7 ter disponibilidade de se dedicar no mínimo 12 horas por semana às atividades do projeto ou programa;
- 5.1.8 não ter pendência junto ao PIBEX, caso já tenha sido contemplado em editais anteriores.

6. Da vigência

- 6.1 A vigência de bolsa será de junho de 2019 a 30 de novembro de 2019.
- 6.2 De acordo com § 3º do art. 8º da Resolução 006/2016 do CONAC, quando houver substituição de bolsista ao longo da execução do projeto ou programa, o pagamento da bolsa será efetuado no prazo remanescente.

7. Das inscrições

- 7.1 O período de inscrição será de 31 de maio a 03 de junho de 2019;
- 7.2 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, na página da PROEXT/UFRB (www.proext.ufrb.edu.br) até as 23 horas e 59 minutos do dia 03 de junho de 2019.
- 7.3 As inscrições devem estar em conformidade com as condições estabelecidas no



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

presente Edital;

7.4 Não serão aceitas inscrições incompletas, com falta de documentos, em formulários com formatação e modelo diferente dos disponibilizados (anexo I e II) neste edital, ou fora do prazo estabelecido no item 12 deste edital;

7.5 No momento de preenchimento do formulário de inscrição online, no campo “nome”, poderá ser informado o nome social seguido do nome civil, conforme estabelecido pelo Decreto Federal 8.727/2016;

7.5.1 o parágrafo único do Art. 1º do referido decreto, considera nome social como a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

7.6 É de responsabilidade do estudante o preenchimento do formulário e envio da seguinte documentação:

7.6.1 carta de intenção (um texto com no mínimo 01 (uma) e no máximo 02 (duas) páginas, com fonte Times New Roman 12 e espaçamento 1,5), expondo o seu interesse pelo projeto ou programa e de que forma contribuirá para execução do mesmo;

7.6.2 carta de apresentação preenchida de forma digital e assinada pelo coordenador (a) do projeto ou programa, conforme anexo I deste edital;

7.6.3 currículo *lattes* atualizado;

7.6.4 histórico acadêmico atualizado (contendo todas as páginas e com as disciplinas matriculadas no semestre 2019.1);

7.6.5 comprovante de matrícula 2019.1;

7.7 Os estudantes que estão cursando o 1º semestre da terminalidade (2º ciclo) dos Bacharelados Interdisciplinares ou similar deverão apresentar histórico do ciclo anterior e comprovante de matrícula do curso em que está regularmente matriculado.

8. Da avaliação

8.1 Caberá a Comissão Interna do PIBEX conduzir o processo seletivo;

8.2 Serão classificados os estudantes que atingirem no mínimo nota sete (7,0), obtida a partir da análise dos documentos, conforme Quadro 2;

8.3 Serão contemplados com bolsa os estudantes que obtiverem a maior nota, dentre os classificados no projeto ou programa no qual estão inscritos;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

8.4 A avaliação será composta pela análise dos documentos descritos neste edital, conforme Quadro 2;

Quadro 2

Documentos	Peso
Pontuação (0 a 10 pontos)	
1- Carta de intenção	6,0
2- Histórico acadêmico	4,0

RF: $[(I \times 6) + (H \times 4)] / 10$

RF: Resultado Final

I: Carta de intenção

H: Histórico acadêmico

8.5 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: 1º maior nota obtida na avaliação da carta de intenção; 2º maior nota obtida na avaliação do histórico acadêmico. Persistindo o empate, será selecionado o estudante que tiver comprovada participação em ações de extensão universitária, mediante análise do Currículo *Lattes*.

9. Do resultado

9.1 A PROEXT publicará na sua página (www.proext.ufrb.edu.br) e na página do PIBEX (www.ufrb.edu.br/pibex), até o dia 07 de junho de 2019, o resultado final;

9.2 Os estudantes selecionados com bolsa deverão entregar Termo de Outorga devidamente preenchido, com os demais documentos (cópia do RG, CPF e do extrato bancário, contendo de forma legível o nome do banco, o nº da agência e da conta corrente), conforme prazo estabelecido no item 12 deste edital;

9.2.1 os estudantes do CCAAB e do CETEC deverão entregar na Pró-reitoria de Extensão os documentos solicitados no item 9.2;

9.2.2 para os estudantes dos demais Centros de Ensino (CECULT, CCS e CETENS),



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

a entrega deverá ser feita na Gestão de Extensão do seu respectivo Centro.

9.3 O termo de outorga deverá ser preenchido na forma digital, ou seja, não serão aceitos os termos preenchidos na forma manuscrita.

10. Das obrigações dos bolsistas (art. 14 da Resolução 006/2016 do CONAC)

10.1 Preencher o formulário de acompanhamento mensal de atividades e apresentar ao orientador (a) para fazer as observações, caso necessário, assinar e em seguida encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão, exclusivamente pelo email (pibex@proext.ufrb.edu.br) até o dia 25 de cada mês;

10.2 Comunicar, imediatamente, à Pró-Reitoria de Extensão:

10.2.1 aprovação em outra bolsa;

10.2.2 afastamento provisório das atividades por motivo de doença ou qualquer outro;

10.2.3 desistência da bolsa;

10.2.4 atualização dos dados cadastrais (endereço, telefone e dados bancários);

10.3 Participar das reuniões promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão;

10.4 Participar das atividades de formação promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão;

10.5 Participar de eventos afins ao PIBEX promovidos pela Pró-Reitoria de Extensão;

10.6 O não cumprimento do disposto nos itens 10.2.1 ou 10.2.3 implicará na devolução do valor total recebido pelo bolsista;

10.7 O não cumprimento do disposto no item 10.2.2 implicará na devolução do valor recebido indevidamente pelo bolsista;

10.8 O não cumprimento do previsto no item 10.5 implicará na suspensão da bolsa;

10.8.1 A bolsa será normalizada desde que haja a justificativa da ausência assinada pelo orientador, encaminhada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação emitida pela Coordenação do PIBEX;

10.9 O bolsista deve entregar à Pró-Reitoria de Extensão, no início de cada semestre, cópia do comprovante de matrícula e do histórico acadêmico atualizado;

10.10 O não cumprimento do disposto no item 10.9 implicará na suspensão da bolsa;

10.10.1 A bolsa será regularizada com a entrega dos documentos supracitados no item 10.9;

10.11 Acompanhar junto ao orientador o envio à PROEXT, do formulário de acompanhamento mensal de atividades, conforme item 10.1;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

10.12 O não recebimento do formulário de acompanhamento mensal de atividades, no prazo estabelecido no item 10.1, implicará na suspensão do pagamento da bolsa até que a situação seja regularizada;

10.13 Nos casos dispostos nos itens 10.8, 10.10 e 10.12 não haverá pagamentos retroativos.

10.14 O bolsista deverá entregar à PROEXT, no prazo máximo de 30 dias após o encerramento da bolsa, um produto como forma de apresentação dos resultados alcançados no desenvolvimento do projeto;

10.14.1 serão aceitos os seguintes produtos:

- a) artigo científico;
- b) relato de experiência;
- c) produtos gráficos (cartilhas, manuais, guias e catálogos);
- d) produtos audiovisuais (curtas, programas de rádio, criação de blog, páginas da web e guias animados);
- e) criação de software e/ou aplicativos; e
- f) protótipos;

10.14.1.1 os produtos descritos nas alíneas “a” e “b” poderão ser elaborados seguindo as normas para submissão de trabalho, da Revista Extensão, disponíveis em (www2.ufrb.edu.br/revistaextensao/normas-de-submissao) ou de outro periódico de área afim à atividade do projeto;

10.14.1.2 os produtos descritos nas alíneas “c”, “d”, e “e” deverão estar acompanhados de documentos com a descrição do processo de criação/montagem. E no caso da alínea f, além dos documentos, deverá ser apresentado foto.

10.14.2 os produtos referentes ao item 10.14.1 serão divulgados e disponibilizados na página do PIBEX (www.ufrb.edu.br/pibex).

10.15 O bolsista deverá devolver à universidade no prazo máximo de 30 dias, os valores recebidos indevidamente;

11. Do cancelamento das bolsas

11.1 As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

- 11.1.1 trancamento de matrícula;
- 11.1.2 desistência da bolsa ou do curso;
- 11.1.3 abandono do curso;
- 11.1.4 afastamento do curso por quaisquer circunstâncias e procedimentos institucionais;
- 11.1.5 conclusão do curso;
- 11.1.6 por solicitação do orientador (a), desde que a justificativa apresentada seja aceita pela coordenação do PIBEX, após análise da Comissão Interna do PIBEX;
- 11.1.7 desempenho acadêmico insuficiente, ou seja, o bolsista deve manter durante o período de vigência da bolsa, score de desempenho acadêmico igual ou superior a 5,0 (cinco);
- 11.1.8 em caso de suspensão da bolsa por 02 (dois) meses consecutivos;
- 11.1.9 quando se constatar práticas de atos inadequados com as ações extensionistas e não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

12. Do cronograma

Etapas	Prazo
Lançamento do edital	31 de maio de 2019
Período de inscrição	De 31 de maio a 03 de junho de 2019
Divulgação do resultado	Até 07 de junho de 2019
Assinatura do Termo de Outorga e entrega dos documentos	Dia 10 de junho de 2019
Vigência da bolsa	Junho a 30 de novembro de 2019



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

13. Das disposições finais

13.1 Quaisquer alterações nesse edital só poderão ser feitas por meio de outro edital;

13.2 A inscrição implicará aceitação das normas para esse processo seletivo, contidas nesse edital e em outros que sejam eventualmente divulgados;

13.3 O estudante, que for contemplado com a bolsa PIBEX e que não tiver conta corrente, deverá abri-la, imediatamente, e informar à PROEXT, sob pena de ficar impossibilitado de receber a bolsa;

13.4 A execução deste edital está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito à bolsa;

13.5 É de inteira responsabilidade do candidato a bolsista, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informados na página da PROEXT (www.proext.ufrb.edu.br) e do PIBEX (www.ufrb.edu.br/pibex);

13.6 Os casos omissos no presente edital serão apreciados pela Comissão Interna do PIBEX.

Cruz das Almas, 31 de maio de 2019.

Tatiana Ribeiro Velloso
Pró-Reitora de Extensão



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

ANEXO I

CARTA DE APRESENTAÇÃO DO (A) ORIENTADOR (A)

À COMISSÃO INTERNA DO PIBEX.

Prezados (as),

Em atendimento ao disposto no Edital 06/2019 desta Instituição, no que diz respeito à seleção de discentes para o Programa de Bolsa de Extensão (PIBEX), cumpre-nos apresentar o (a) estudante _____ que, caso seja contemplado (a) com bolsa, desempenhará as suas atividades como bolsista junto ao Projeto ou Programa _____.

Afirmo o meu comprometimento a orientá-lo (a) nas atividades do Projeto ou Programa por mim coordenado.

Atenciosamente,

Nome do Orientador (a)

SIAPE:



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

ANEXO II

CARTA DE INTENÇÃO

Título do projeto ou programa:

Coordenador (a):

Discente:

Centro de Ensino:

TEXTO

No mínimo 01 (uma) e no máximo 02 (duas) páginas, com fonte Times New Roman 12 e espaçamento 1,5, expondo o seu interesse pelo projeto ou programa e de que forma contribuirá para execução do mesmo

Local, data.